



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO

EDITAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Magé, RJ, no exercício de suas atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com base na Lei Federal nº 13.160/2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículo, e na Lei Estadual nº 6.657/2013, que dispõe sobre uniformização do procedimento para a realização de leilões de veículos que se encontrem em depósitos de responsabilidade direta ou indireta do poder público no território do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os (as) proprietários (as), as pessoas comunicadas sobre a venda, agente financeiro arrendatário do bem, entidade credora ou pessoa que tenha se subrogado nos direitos de propriedade, caso tenham interesse, efetuem o pagamento dos débitos existentes para retirarem os veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias, consignando-se que esta notificação não é um ato de cobrança, e que os veículos classificados como conservados e não retirados no prazo acima serão levados à venda através de leilão público no dia 19/07/2018, por força do que dispõe o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, e por estarem, há mais de 60 (sessenta) dias corridos, acautelados no pátio.

LEANDRO MACEDO DA SILVA, KWZ0629, 9C2JC30707R130210, 2007, HONDA CG 125 FAN; GILCIMAR FRANCISCO, BANCO PANAMERICANO S/A, LQV8772, 9C2KC1670DR520753, 2013, HONDA CG 150 FAN ESI; JAIR GOMES DA SILVA, LPV0747, 9C2KC08105R009576, 2004/2005, HONDA CG 150 TITAN KS; TATYELLEN ROBERTA DA S. GOMES FERNANDES, KYH6082, 9C2JC4220AR362016, 2010, HONDA BIZ 125 ES; CAROLINE MARTINS DOS SANTOS, KYQ1553, 9C2JC30708R677974, 2008, HONDA CG 125 FAN; GERALDO TAVARES DA SILVA, KWU1015, 9C2JC30707R207180, 2007, HONDA CG 125 FAN; SEBASTIAO FERNANDO RODRIGUES, LKY8460, 9C2JC41109R544679, 2009, HONDA CG 125 FAN KS; JOSUE LUDOVICO DA COSTA, LKH8297, 9C2JC30707R127777, 2007, HONDA CG 125 FAN; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, LTX3429, 9C2KC1640AR053842, 2010, HONDA CG 150 TITAN MIX EX; JAILSON SANTOS SILVA, ECV1399, 9CDCF47AJ8M052138, 2008, SUZUKI AN125; IB LUSTOSA DE OLIVEIRA, LUP1423, 9C6KE090070014159, 2006/2007, YAMAHA YBR 125ED; RAMON RODRIGUES FERREIRA PEIXOTO, KUX6802, 9C2MC35008R063604, 2008, HONDA CBX 250 TWISTER; ALCEMIR NAZARIO FIGUEIREDO, LTT4483, 9C2KC1680CR454659, 2012, HONDA CG 150 FAN ESDI; UEZER GONZAGA PIRES, KZU7130, 9C2JC30707R009523, 2006/2007, HONDA CG 125 FAN; RAFAEL BORGES DE SOUZA, LLA8175, 9CDNF41LJ9M288013, 2008/2009, SUZUKI EN125 YES; JONATHAN MAXIMO DE LIMA, KMH7635, 9C64VW000V0002770, 1997, YAMAHA XT 225; DIOGO DOS SANTOS LIMA, LOR0256, 9C2JD20203R004795, 2003, HONDA NXR 125 BROS ES; LUSINETE SANTOS DE MOURA, KVO8666, 9CDNF41ZJBM342339, 2011, SUZUKI EN125 YES SE; FRANCISCO EDNALDO ALEXANDRE, KMZ7768, 9C2MC2700YR019153, 2000, HONDA CBX 200 STRADA; GILIARD DE CASTRO BARBOSA, KVJ6198, 9C2KC1680BR314937, 2010/2011, HONDA CG 150 FAN ESDI; MATHEUS SILVA DOS SANTOS, KNT0494, 9C6KG017070050311, 2007, YAMAHA FAZER YS250; ROSANGELA S. DA SILVA LEAL, LON4201, 9C2JC30103R182700, 2003, HONDA CG 125 TITAN KS; IURY NUNES ALVES, LKO5416, 9C2KC08208R029464, 2007/2008, HONDA CG 150 TITAN ESD; ADILSON CONCEICAO DA SILVA, LRA1423, 9C2HA07103R072108, 2003, HONDA C100 BIZ ES; JUCELAINE ANDRADE PACHECO, KPR4848, 9C2KC1670DR030622, 2013, HONDA CG 150 FAN ESI; DAVISON FERREIRA DO AMARAL, BANCO ITAUCARD S/A, LQU1365, 9C2JC4120DR541287, 2013, HONDA CG 125 FAN ES; JOSE DUARTE RIBEIRO, BANCO PAN S/A, LMG1293, 9C6KG0490F0025247, 2015, YAMAHA FAZER



250 BLUEFLEX; WILLIAM BAPTISTA RIBEIRO, KUZ5762, 9C2KC08508R113761, 2008, HONDA CG 150 TITAN ES; ROSIELLE DE SOUSA PEREIRA, LUY1799, 9C2KC08206R003937, 2005/2006, HONDA CG 150 TITAN ESD; JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS, LNZ0157, 9C2JC30212R522564, 2002, HONDA CG 125 TITAN KSE; OSIEL ALVARENGA GENAIO, LME5192, LTEXCBLB6E1006983, 2014, CHARMING BRAVAX BX50CC; CATIA VASCONCELLOS DA SILVA, LOG5860, 9C2HA07103R003741, 2002/2003, HONDA C100 BIZ ES; FABIO LUIZ DA SILVA, BANCO PANAMERICANO S/A, LOL6410, 9C2JC30203R114952, 2002/2003, HONDA CG 125 TITAN ES; EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, KZL2438, 9C2JC41209R098311, 2009, HONDA CG 125 FAN ES; FELIPE DA CONCEICAO CUNHA, KPK0692, 9C2JC30707R219194, 2007, HONDA CG 125 FAN; LEANDRO DO ESPIRITO SANTO FREITAS, LOY4584, 9C6KE092060054736, 2006, YAMAHA YBR 125K; SIBELE RABELLO FIGUEREDO, LSU7492, 951BXXBA5EB005135, 2014, TRAXX/JL50Q-8; IZAIAS PIRES DE O JUNIOR, KYD2347, 9C6KE121090011892, 2008/2009, YAMAHA FACTOR YBR125 E; ADRIANO QUEIROZ BASTOS, LRV0558, 9C2KC08204R024987, 2004, HONDA CG 150 TITAN ESD; YASMIN NOGUEIRA DA SILVA, LPO9685, 9C2JC4120AR065038, 2010, HONDA CG 125 FAN ES; FLORISVALDO CRUZ DE OLIVEIRA, LPO9035, 9C6KE1000A0041522, 2010, YAMAHA NEO AT115; LEANDRO TAVARES DA SILVA, LTH1876, 9CDNF41LJ8M125149, 2007/2008, SUZUKI EN125 YES; RALLISON FIGUEREDO DE SOUZA, KYZ5701, 9C2JC4110BR774662, 2011, HONDA CG 125 FAN KS; ANDERSON SOUZA DA SILVA, LPM5921, 9C2JC4110AR002059, 2009/2010, HONDA CG 125 FAN KS; JOSE CARLOS DA SILVA, LSW8564, 9C2JA04208R022817, 2007/2008, HONDA BIZ 125 ES; DELMA DE SOUSA VENANCIO, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, KWC1896, 9C2JC30708R060888, 2007/2008, HONDA CG 125 FAN; ROSANGELA NUNES DA SILVA, KZW7161, 9C2KC08606R812637, 2006, HONDA CG 150 SPORT; JOSE MARIA MEROLA DA SILVA, KZG6532, 9C2JC4110BR463693, 2011, HONDA CG 125 FAN KS; RONI CHARLES BERNARDO, KPV1430, 9C6KE1500B0020327, 2011, YAMAHA FACTOR YBR125 ED; MARCOS FELLIPE CHAGAS DE ASSIS, BANCO PAN S/A, LSD9583, 9C2JD2320FR203672, 2015, HONDA NXR 125 BROS ES; QUELE PEREIRA DOS SANTOS, KVK8189, 9C2JF2500AR205900, 2010, HONDA LEAD 110; GLORICELE LEITE ALVES, KVO7506, 9C2NC4310CR007862, 2011, 2012, HONDA CB 300R; PEDRO PAULO DA SILVA, LUZ0522, 9C2KC08205R002944, 2004/2005, HONDA CG 150 TITAN ESD; JORGE CARNEIRO DO REGO, LUB0377, 9C2JC30203R161811, 2003, HONDA CG 125 TITAN ES; LELIANE COSTA RANGEL CARVALHAES, LCJ0684, 9BGKS08BWWB425608, 1998, GM KADETT GLS; GILMARA CRISTINA NASCIMENTO, LUS0913, 9C2KC08105R128124, 2005, HONDA CG 150 TITAN KS; ANTONIO MARCOS PANQUESTOR JUNIOR, LPB7867, 9C2KD03107R014745, 2007, HONDA NXR150 BROS ESD; IGOR ALESSANDRO DE FRANCA RAMEIRO, LOF3989, 9362A7LZ93W014439, 2002/2003, PEUGEOT 206 SOLEIL; UNSAO VEICULOS LTDA-ME, LAW2565, 9BWZZZ55ZSB761635, 1995, VW POINTER CLI 1.8; PAULO CESAR XAVIER DOS SANTOS, KTA5629, 9BGKT08VLKC301672, 1989/1990, GM KADETT SL; MANOEL MELO DA SILVA, KTX1026, 9BFDXXLD2KBV23966, 1989/1990, FORD DEL REY BELINA 1.8 L; CRISTIANE BRITTO DE OLIVEIRA, LGH7300, 9BG5TC11UGC135952, 1986, GM CHEVETTE; ROSIANE SODRE DE O. BATISTA, LQY0345, 93HES16504Z104573, 2004, HONDA CIVIC LX; CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, HAU8476, 9C2KC08504R021300, 2004, HONDA CG 150 TITAN ES; JOAO DA MOTTA CARVALHO, LPN2403, 9C2KC16309R011169, 2009, HONDA CG 150 TITAN MIX ESD; MARCIA FRANCISCA DA SILVA, HHC6322, 9C6KG027080003240, 2007/2008, YAMAHA FAZER YS250 LE; JOAO VITOR WERNECK SOARES, KYT5588, 9C2KC1550AR129230, 2010, HONDA CG 150 FAN ESI; FRANCISCA ELIANE FERNANDES DOS SANTOS, KQT1570, 95VCS1M289M008631, 2008/2009, DAFRA LASER 150; ANA PAULA CARVALHO DA SILVA, KYY5871, 95VJK2D8CDM000458, 2012/2013, DAFRA ZIG 50; SONIA MARIA ALVES SILVA,



PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, KWB4242, 9C2JC4110AR599301, 2010, HONDA CG 125 FAN KS; GILVAN DOS SANTOS SILVA, BANCO ITAUCARD S/A, LPQ2452, 9C2KD0520AR017040, 2010, HONDA NXR 150 BROS MIX ES; FABIO LUIZ DE MAGALHAES, KYZ1713, 9C2JC30708R709692, 2008, HONDA CG 125 FAN; SONIA REGINA CABRAL VIVAS, KPY5202, 9C2JC250VVR084062, 1997, HONDA CG 125 TITAN; EDSON FERREIRA CHAVES, LLB1335, 9C2KC1550AR001296, 2009/2010, HONDA CG 150 FAN ESI; VANUZIA DA SILVA DE ARAUJO, KZY6847, 9C2JC30706R960406, 2006, HONDA CG 125 FAN; FABIO MARCELO DA FONSECA VIEIRA, KUR3023, 9C2KC08107R012269, 2006/2007, HONDA CG 150 TITAN KS; ANDRE ELIAS PINTO ANDRADE, KMZ4574, 9C2JC250WWR186727, 1998, HONDA CG 125 TITAN; DALVA REGINA PEREIRA SIQUEIRA, KVH6367, 9C6KE1210A0032354, 2009/2010, YAMAHA FACTOR YBR125 E; ANDERSON PEREIRA FIGUEIREDO, KPB8961, 9C2HA0700XR039365, 1999, HONDA C100 BIZ; LENIVALDO DE ALENCAR VELOSO, HAZ5364, 9C2JC30213R657603, 2003, HONDA CG 125 TITAN KSE; LUIS HENRIQUE GOMES, HPR2464, 93HES15503Z119017, 2003, HONDA CIVIC LX; ISMAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, AYMORÉ CRED. FINANC. E INVEST. S/A, HAA7852, 9BFZF55A6B8066972, 2010/2011, FORD FIESTA FLEX; FELIPE GOMES MARTINIANO, DTA8730, 9BD13561382076670, 2007/2008, FIAT IDEA ELX FLEX/ LEONARDO DIAS DOS SANTOS, DYV6836, 9C6KG017070050055, 2007, YAMAHA FAZER YS250; S/DADOS, S/DADOS, 951BXXBBXB003594, 2010/2011, TRAXX JL50 Q2; S/DADOS, S/DADOS, 95VJK6D8EFM000088, 2014/2015, DAFRA ZIG 50; S/DADOS, S/DADOS, 95VJK3K8CDM002850, 2012/2013, DAFRA ZIG 50; S/DADOS, S/DADOS, 9C2JC30101R253179, 2001, HONDA CG 125 TITAN KS; S/DADOS, S/DADOS, LTEXCBLB7E1006152, 2013/2014, CHARMING BRAVAX BX50CC; S/DADOS, S/DADOS, 951BXXKBA5DB006168, 2013, TRAXX JL50Q-8; S/DADOS, S/DADOS, LXXYCBL02F0221362, 2014/2015, SHINERAY XY 50Q; S/DADOS, S/DADOS, 95VJK1C8CCM003766, 2012, DAFRA ZIG 50; ARLINDA FARIA DE ANDRADE, BV FINANCEIRA S/A CFI, S/DADOS, 94J1XFBF99M084730, 2009, SUNDOWN WEB 100; S/DADOS, S/DADOS, 9C2MD2701SRS02519, 1995, HONDA NX 200; S/DADOS, S/DADOS, LXXYCBL01E0279848, 2014, SHINERAY XY 50Q; S/DADOS, S/DADOS, 951BXXBB0BB004592, 2010/2011, TRAXX JL50 Q2; SONIA REGINA SANTANA LOPES, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, S/DADOS, 9C2HA07103R036963, 2003, HONDA C100 BIZ ES; S/DADOS, S/DADOS, LAAAXKBB590010204, 2008/2009, TRAXX JL50Q 2; S/DADOS, S/DADOS, 951BXXKBB4AB015996, 2010, TRAXX JL50 Q2 E WILLIANS DE FREITAS EVARISTO, LSS0714, 9C2HA07004R038797, 2004, HONDA C100 BIZ.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, que será nas dependências da Prefeitura, no escritório e no site da brbid.com, ficando todos os interessados notificados para as providências aqui contidas e cientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até o último dia útil anterior à data do leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, MULTAS, que serão efetuados no Banco Bradesco S/A e DIÁRIAS e ENCARGOS que serão efetuados no escritório do leiloeiro. Informações complementares serão obtidas no site www.brbid.com e nos telefones: (21) 2082-0770 / 2052-4887. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, RJ.
Magé, 20 de junho de 2018.

Segue abaixo o Edital de leilão.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, com sede na Praça Doutor Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – Rio de Janeiro – RJ – CEP 25.903-587, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAM nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículo automotores conservados, objeto de apreensão, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

- 1.1. O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica;
 - 1.1.1. Presencialmente, as sessões públicas acontecerão no auditório o Leiloeiro, situado na Rua Dona Elisa da Silveira Bahia, s/nº - Lote 2 – Quadra 125 – Bairro Bela Vista – Itaboraí – RJ;
 - 1.1.2. Eletronicamente, ocorrerão através do sítio eletrônico: www.brbid.com;
- 1.2. A sessão pública será realizada no dia 19 de julho de 2018, às 10:00 horas.

2. OBJETIVO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes veículos conservados (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio desta PREFEITURA, para o maior lance ofertado;
- 2.2. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que tiverem o fato gerador posterior a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência de veículo;
- 2.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:
 - 2.3.1. Lote: número do lote de cada veículo;
 - 2.3.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
 - 2.3.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
 - 2.3.4. Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
 - 2.3.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;
 - 2.3.6. Localização: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
 - 2.3.7. Motor: número do motor de cada veículo;
 - 2.3.8. Condição: veículo com direito à circulação/conservado;
- 2.4. As descrições dos lotes estarão disponíveis no site www.brbid.com;
- 2.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitentes vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 2.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei 13.160/15, e outras leis, resoluções enormes correlatas.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á no dia 18 de julho de 2018, no horário de 9h as 12h e de 13h as 16:30 hs;



- 3.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 3.2. A visitação poderá ser feita no endereço onde o leilão se realizará de forma presencial;
- 3.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no site www.brbid.com.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - 4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de idoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
 - 4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;
 - 5.1.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
 - 5.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.brbid.com;
- 5.2. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
 - 5.2.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
 - 5.2.2. Documento de identidade com foto (original);
 - 5.2.2.1. Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
 - 5.2.3. Comprovante de endereço;
 - 5.2.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
 - 5.2.4.1. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpelação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Magé, localizada Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro – Magé – RJ, em dias úteis, das 9h às 16h, contendo no envelope: À Secretária Municipal de Ordem Pública – IMPUGNAÇÃO LEILÃO PREFEITURA DE MAGÉ Nº 007/2018 ou ainda através de e-mail para ordempublica@mage.rj.gov.br, com confirmação de recebimento;
 - 6.1.1. Caberá a Comissão de Leilão responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Magé, Praça Getúlio Vargas, 18 –



Centro – Magé – RJ, em dias úteis, das 9h às 16h, contendo no envelope: À Secretária Municipal de Ordem Pública – IMPUGNAÇÃO LEILÃO PREFEITURA DE MAGÉ Nº 007/2018 ou ainda através de e-mail para ordempublica@mage.rj.gov.br, com confirmação de recebimento;

6.3. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.mage.rj.gov.br, através do número 007/2018 na parte relacionada a LICITAÇÃO, ficando os interessados obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

6.4.1. As respostas serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados eletrônica e presencialmente, da seguinte forma:

7.1.1. Eletrônica:

7.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.2. Presencial:

7.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro de declarar o valor do seu lance;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.6. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.7. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

8.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS RESPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital;

9.2. Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para aquisição de cada lote deste leilão indicado no site www.brbid.com;



- 9.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 9.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 9.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 9.6. O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizar em ata;
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido;
- 9.9. Encerrado o leilão, será lavrado Termo de Compromisso, com a identificação do arrematante e com o registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo licitante vencedor. A recusa do licitante em assinar o Termo de Compromisso, bem como a existência de licitante ausente, o lance poderá ser considerado desfeito.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata nos autos;
 - 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
 - 10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.2. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Magé, Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro – Magé – RJ, em dias úteis, das 9h às 16h;
 - 10.2.1. Caso não haja interposição de recursos, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;
 - 10.2.2. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Ordem Pública de Magé, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
 - 10.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 11.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Leiloeiro Oficial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.1;
- 12.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc...);



12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura e o Leiloeiro isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.4. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

12.5. Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

12.6. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate, auto de arrematação ou documento equivalente;

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1. A Prefeitura Municipal de Magé poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante e após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica;

15.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), taxa administrativa no valor de R\$ 395, 00 (trezentos e noventa e cinco reais), ICMS de 0, 95% (zero noventa e cinco por cento) e taxa para emissão do boleto de R\$ 2, 95 (dois reais e noventa e cinco centavos) sobre o valor da arrematação;

15.3. O leiloeiro prestará contas à Prefeitura Municipal de Magé dos valores arrecadados.

16. DA RETIRADA

16.1. A retirada dos lotes arrematados dar-se-á mediante o agendamento feito no site www.brbid.com;

16.2. A retirada será feita no local onde o leilão acontecerá de forma presencial, conforme item 1.1.1 deste Edital;

16.3. Ultrapassados o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.4. A retirada dos lotes é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante;

16.5. Em caso de Restrição Judicial posterior a entrega do veículo, a Prefeitura e o Leiloeiro eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução do valor de arrematação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital sujeira o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;



17.1.2. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, aplicável caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou forma maior, na forma da lei. Podendo ser no caso de reincidência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.2. É facultada ao Leiloeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação de deveria constar originariamente do lance;

18.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame de constatado vício no seu processamento;

18.4. Ocorrendo a renovação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Magé;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

18.7. A Prefeitura Municipal de Magé e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Magé para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.